



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.457, de 10 de outubro de 2017.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquaritinga, o "Encontro Municipal de *Food Truck* e *Food Bike*", que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.457/2017, de autoria do Vereador Professor Caio Porto:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Taquaritinga, o "Encontro Municipal de *Food Truck* e *Food Bike*", a ser realizado, preferencialmente, em um final de semana do mês de Agosto, em decorrência das festividades alusivas ao aniversário de emancipação político administrativa do Município.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização do "Festival do Hot Dog" dentro da programação do "Encontro Municipal de Food Truck e Food Bike."

Art. 2º. Poderão participar do evento, preferencialmente, os proprietários de *Food Truck* e *Food Bike* do Município de Taquaritinga.

§ 1º. Quanto aos *Food Truck's* e *Food Bike's* das demais localidades, para poder participar, deverão proceder ao cadastro junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal, apresentando todas as licenças necessárias.

§ 2º. Ambos os participantes, locais ou não deverão comprovar o atendimento às condições impostas pelo Corpo de Bombeiros, ATIVISA e DETRAN.

Art. 3º. Fica a critério do Poder Executivo a regulamentação da presente Lei, determinando as condições, exigências e demais mecanismos para a sua execução, bem como a definição da localidade a ser realizado o evento.

Art. 4º. A realização do evento constante da presente Lei ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de outubro de 2017.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretario Adjunto resp.p/Diretoria